COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 117/2020

A vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB, propôs o Projeto de Lei nº 117/2020, que dispõe sobre o recebimento, armazenamento e eventual venda de grãos oriundos da agricultura em cerealistas, cooperativas e empresas congêneres instaladas no Município de Pato Branco.

Justifica a proponente, que há a possibilidade de ocorrer situações em que a cerealista prejudique o agricultor, momento em que famílias podem perder o sustento diário ou perder maiores valores.

Menciona ainda em sua justificativa que, embora havendo legislação federal, isto é a Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, muito precisa ser melhorado, visto que vários aspectos desta lei não é executado, as regras para os negócios nunca avançaram, e nos dias atuais as negociações entre agricultor e cerealista são realizadas utilizando a confiança de um para com o outro, o que muitas vezes acaba por trazer danos ao produtor rural.

Ao finalizar sua justificativa, aduz a proponente que pretende com o projeto de lei em tela, proporcionar ao produtor segurança jurídica no momento em que fará as negociações de sua safra.

Posto isto, ao analisar a matéria em tela, sentiu-se a necessidade de anexar a manifestação técnica do Sindicato Rural de Pato Branco, sendo aprovado o Requerimento de nº 1216/2020 na Sessão do dia 8 de julho de 2020, na sequência encaminhado o Ofício nº 342/2020 ao referido Sindicato.

Cumpre assinalar que em resposta ao ofício supracitado, o Senhor Oradi Francisco Caldato - Presidente do Sindicato Rural de Pato Branco, ressaltou a importância da referida matéria, que é necessário proporcionar ao produtor segurança no recebimento financeiro dos produtos produzidos em suas propriedades e que foram comercializados.

Traz ainda a informação de que o que existe é apenas um romaneio, este assinado pelo representante da empresa no ato do recebimento dos grãos, leite e demais produtos comercializados, o que não oferece segurança ao produtor rural.

Por fim, enfatiza o Senhor Oradi Francisco Caldato, que em existindo legislação que regulamente a comercialização dos produtos, os produtores rurais trabalharão com maior segurança, conseguindo cumprir com seus compromissos, dando continuidade nos atos de compra e venda, dando continuidade ao fomentando do comércio local.

Após análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 117/2020.

Pato Branco, 24 de julho de 2020.

Rodrigo José Correia – Podemos
Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro